



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	250100412024
Fls.:	90
Rubrica:	

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RAIOS-X, COM LAUDOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços especializados na área, e o município não dispõe destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.

Registramos o interesse do Fundo Municipal de Saúde na contratação dos serviços prestados por exames de imagens e laboratório de análises clínicas, visto que os exames a serem contratados são indispensáveis para prevenção, diagnóstico e tratamento ao indivíduo residente no município de Bom Lugar que deles necessite.

Com a contratação, visamos a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$736.954,20 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

3.2. O item 47, cujo valor estimado ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de ampla concorrência.

3.3. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ácido Úrico, dosagem	960	SERVIÇO	4,87	4.675,20
2	Bacterioscopia (Ziehl, Gram), por lâmina	300	SERVIÇO	11,11	3.333,00
3	Bacterioscopia a fresco, exame	360	SERVIÇO		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 500001/2024
Fls.: 94
Rubrica:

				11,11	
4	Beta HCG qualitativo	360	SERVIÇO	7,72	2.779,20
5	Bilirrubina total, direta e indireta Toxoplasmose	900	SERVIÇO	5,81	5.229,00
6	CITOMEGALOVIRUS	300	SERVIÇO	14,83	4.449,00
7	COAGULOGRAMA	1200	SERVIÇO	25,66	30.792,00
8	Colesterol (HDL), dosagem	1800	SERVIÇO	5,33	9.594,00
9	Colesterol (LDL), dosagem	1800	SERVIÇO	3,42	6.156,00
10	Colesterol (TOTAL), dosagem	1800	SERVIÇO	3,86	6.948,00
11	Coombs indireto	300	SERVIÇO	12,56	3.768,00
12	CREATINA	1200	SERVIÇO	12,00	14.400,00
13	Creatinina, dosagem	1200	SERVIÇO	3,86	4.632,00
14	EAS (Caracteres físicos, químicos e sedimentoscopia)	1800	SERVIÇO	6,04	10.872,00
15	Ferro sérico, dosagem	900	SERVIÇO	8,10	7.290,00
16	GLICEMIA	1800	SERVIÇO	7,70	13.860,00
17	Glicose, dosagem	1500	SERVIÇO	4,86	7.290,00
18	GRUPO SANGUINEO	1080	SERVIÇO	12,00	12.960,00
19	Grupo sanguíneo ABO e fator RH	900	SERVIÇO	4,92	4.428,00
20	Hansen, pesquisa de (por material)	180	SERVIÇO	11,11	1.999,80
21	HCV	600	SERVIÇO	11,89	7.134,00
22	Hemoglobina glicada(Fração A1c), dosagem	1500	SERVIÇO	17,35	26.025,00
23	Hemograma com contagem de plaquetas	1800	SERVIÇO	8,99	16.182,00
24	HEMOGRAMA COMPLETO	2400	SERVIÇO	5,97	14.328,00
25	HEPATITE B	720	SERVIÇO	12,31	8.863,20
26	Hepatite B, HBS AG/Quimioluminescência (CMIA)	600	SERVIÇO	22,39	13.434,00
27	HIV	360	SERVIÇO	35,00	12.600,00
28	HIV I e II/Quimioluminescência (CMIA)	240	SERVIÇO	6,68	1.603,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 250300/1202M
Fls.: 92
Rubrica: 6.043,80

29	IGG/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmose	420	SERVIÇO	14,39	
30	IGM/Quimioluminescência (CMIA)	300	SERVIÇO	15,41	4.623,00
31	Parasitológico nas fezes	1800	SERVIÇO	6,04	10.872,00
32	Potássio, dosagem	660	SERVIÇO	5,92	3.907,20
33	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem	720	SERVIÇO	13,00	9.360,00
34	PSA total e livre/Quimioluminescência (CMIS)	840	SERVIÇO	17,46	14.666,40
35	RUBEOLA	300	SERVIÇO	14,09	4.227,00
36	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	840	SERVIÇO	14,91	12.524,40
37	Sífilis-VDRL	840	SERVIÇO	9,92	8.332,80
38	Sódio, dosagem	600	SERVIÇO	5,92	3.552,00
39	T4 livre/Quimio Inocência	480	SERVIÇO	22,39	10.747,20
40	Transaminase oxalacética, dosagem	60	SERVIÇO	5,57	334,20
41	Transaminase pirúvica, dosagem	30	SERVIÇO	6,36	190,80
42	Triglicerídeos, dosagem	1200	SERVIÇO	5,87	7.044,00
43	TSH/Quimioluminescência (CMIA)	300	SERVIÇO	16,35	4.905,00
44	UREIA	1200	SERVIÇO	6,36	7.632,00
45	Uréia, dosagem	720	SERVIÇO	3,86	2.779,20
46	VITAMINA D	540	SERVIÇO	10,35	5.589,00
47	EXAME DE RAIOS X DIGITAL EM GERAL COM LAUDO	3600	SERVIÇO	100,00	360.000,00
VALOR TOTAL :					736.954,20

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 4.2. A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 250100112024
Fls. 93
Rubrica: D

- 4.3.A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 4.4.A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 4.5.A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 4.6.A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, constantes do anexo I, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7.A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8.A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9.A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas Contratadas, através de servidores designados.
- 4.11. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.12. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.
- 4.14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 4.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 4.17. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 4.18. **Sobre a distribuição**
- 4.18.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.18.1.1. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.18.1.2. A(s) CONTRATADA(S) poderão atender em sua sede ou local designado pela secretaria de saúde aos usuários cujos exames estejam previamente AUTORIZADOS pela



Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitados os horários estabelecidos para coleta de material e de funcionamento da CONTRATADA.

Processo:	2501001/2021
Fls.:	94
Rubrica:	

5. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria contratada.

5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) A CONTRATADA se compromete a execução dos exames em, no máximo, 10 (dez) dias úteis de espera, a contar da data do respectivo agendamento.

b) O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

c) A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos resultados de forma digital com acesso "on line" (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CONTRATANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido à complexidade técnica (ex.: cultura microbiana, identificação de levedura, dentre outros). Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.

d) A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

6.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

6.1.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

6.1.4. **Fornecer todos os insumos necessários** para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CONTRATANTE.

6.1.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;

6.1.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	2501001/2024
Fls.	95
Rubrica:	

- 6.1.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
- 6.1.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.
- 6.1.9. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.
- 6.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 6.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.
- 6.1.12. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.
- 6.1.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- 6.1.13. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.
- 6.1.14. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.
- 6.1.15. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2. Das obrigações do Contratante**
- 6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
- 6.2.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, em nome da empresa a ser contratada;
- 6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;



Processo:	25.000/11 9074
Fls.:	96
Rubrica:	[assinatura]

- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada com 03(três) fornecedores do ramo de atividade e alguns preços coletados no âmbito da administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da Atenção Básica – PAB.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/contratada deverá atender às seguintes condições:

- a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Processo	2501004/2024
Fls.:	97
Rubrica:	

11.2. Fica estabelecido que os Contratado (s) realizarão todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado pela contratante (coleta).

11.3 A Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina e procedimentos constantes na tabela do Termo de Referencia.

Bom Lugar, MA 16 de fevereiro de 2024.

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021

Aprovado em 16 de Fevereiro 2024

VAIQUE MACHADO SANTOS
Sec. Municipal de Saúde